



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 05/2019**  
**(EXCLUSIVO PARA ME/EPP) PROCESSO Nº 1352/2019**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº. 29 de 02 de janeiro de 2019 torna público aos interessados a realização de certame licitatório para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, por meio da utilização da tecnologia de informação, via internet, com recursos de criptografia e de autenticação, através do sistema Licitações, disponível no site [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br), visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, com acolhimento de propostas a partir do dia 18 de Setembro de 2019 às 08h00min (horário de Brasília-DF), abertura das propostas de preços no dia 30 de Setembro de 2019 às 09h00min (horário de Brasília-DF) e início da disputa no dia 30 de Setembro de 2019 às 11h00min (horário de Brasília-DF), o qual observará os preceitos de direito público, especialmente as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 (Código do Consumidor), Resolução nº 478, de 25 de maio de 2017 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e demais normas, subordinado às demais legislações pertinentes e, ainda, às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

## **1. DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

## **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**



## **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM** **ESTADO DE SÃO PAULO**

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Câmara Municipal de Itanhaém, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

2.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Câmara Municipal de Itanhaém, em [www.itanhaem.sp.leg.br](http://www.itanhaem.sp.leg.br); no site da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, em [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br); e publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo – [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br). As demais condições constam no presente edital, seus anexos.

2.4. A Câmara Municipal de Itanhaém está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ficando a cargo do (a) licitante vencedor (a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

### **3. REFERÊNCIA DE TEMPO**

3.1. Todas as referências de tempo constantes neste ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta das seguintes dotação orçamentária, e futuras se necessário: 3390-30 – MATERIAL DE CONSUMO.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

a) Somente poderão participar desta licitação Empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da presente licitação, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, vedada à participação de empresas:

b) Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Itanhaém - SP, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, assim



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM ESTADO DE SÃO PAULO

também, nos termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, salvo as já reabilitadas;

c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

d) Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação, com exceção a disposição prevista na sumula 50 do TCE/SP;

e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, administradores ou sócios, sejam servidores públicos municipais;

d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;

e) Estejam enquadradas no artigo 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

f) Que não se enquadrem como Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, atendendo ao disposto no art. 48, Inc. I da Lei Complementar nº 147/2014.

5.2. As alíneas “a” e “b” do subitem 5.1.1 encontram amparo na SÚMULA Nº 51. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera do órgão sancionador.

5.3. Não se aplica a alínea “f” do subitem 5.1.1 quando:

a) Não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME, EPP e MEI, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no presente edital;

b) O tratamento diferenciado e simplificado para as ME, EPP e MEI não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, considerando não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência e ou preços praticados no mercado.

### 6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, sob pena de decadência do direito de impugnação.

6.2. As impugnações deverão ser encaminhadas ao pregoeiro da Câmara Municipal de Itanhaém, nos dias úteis, **preferencialmente** através do endereço eletrônico [compras@itanhaem.sp.leg.br](mailto:compras@itanhaem.sp.leg.br); ou protocolado no Setor de protocolo da Câmara Municipal, nos dias úteis, das 09h00min às 17h30min; ou ainda, através do Sistema de Pregão da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, em [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), respeitado o prazo previsto no item 6.1.

6.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM ESTADO DE SÃO PAULO

do certame.

6.4 . Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente** pelo endereço eletrônico “compras@itanhaem.sp.leg.br”; ou protocolado no Setor de protocolo da Câmara Municipal, nos dias úteis, das 09h00min às 17h30min; ou ainda, através do Sistema de Pregão da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, em [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). As divulgações dos pedidos de esclarecimento e suas respectivas respostas serão feitas exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no sistema “BLL Compras” da BLL.

6.5. Não serão conhecidos esclarecimentos ou impugnações apresentados fora do prazo legal previsto neste Edital e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Também, não serão aceitos pedidos de impugnação ou esclarecimentos que não especificado neste Edital.

6.6. Se das impugnações ou consultas resultar a necessidade de modificar o ato convocatório, tais alterações serão divulgadas pelo mesmo instrumento em que se deu a publicidade do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

### **7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL**

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4611, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** ou pela Câmara Municipal de Itanhaém, devidamente justificada.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **8. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente licitação visa o Registro de Preços para contratações frequentes e de forma parcelada, conforme necessidade da Câmara Municipal de Itanhaém.

8.1.1. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM ESTADO DE SÃO PAULO

próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas.

8.1.2. A Contratada/Detentora da Ata deverá executar as quantidades solicitadas pelo Contratante/Órgão Gerenciador, não sendo admitidos faturamentos mínimos.

8.2. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

### 09. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A Licitante deverá cadastrar **em campo próprio da plataforma BLL** sua proposta de preços, informando a marca do produto cotado e o preço, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

9.2. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca do produto implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.3. As propostas finais não podem apresentar preço superior ao previsto no Anexo I deste Edital.

9.4. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

9.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9.6. As licitantes deverão cotar produtos condizentes com as especificações contidas no **ANEXO I – Termo de Referencia**, sob pena de desclassificação da proposta.

9.7. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

9.8. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

9.9. Os licitantes beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão informar na plataforma BLL e em sua proposta de preços o regime fiscal ao qual está enquadrado (MEI, EPP ou ME).

9.10. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.11. A proposta escrita (conforme Anexo II) deverá ser encaminhada somente pelo detentor da melhor proposta, com os valores finais readequados.

## **10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**10.1.** Para julgamento será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM.

**10.2.** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

**10.2.1.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.3.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**10.4.** O PREGOEIRO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.



## **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM** **ESTADO DE SÃO PAULO**

**10.5.** Os documentos relativos à habilitação (conforme item 11 deste edital) do(s) autor(es) da proposta ou lance de menor preço, deverão ser remetidos.

### **11. DO PROCEDIMENTO PARA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** As Licitantes declaradas vencedoras, provisoriamente, deverão encaminhar, a critério da administração, **AMOSTRA** dos materiais ofertados, constantes das respectivas propostas, para a Divisão de Patrimônio e Suprimentos, situada na Rua João Marino Ferreira, 229, Vila São Paulo, Itanhaém/SP, Cep 11740-000, das 09:00h às 18:00h, identificando corretamente cada amostra apresentada, com nome da empresa, número do Pregão e número do item a ser encaminhado para inspeção.

**11.1.1.** As amostras deverão ser apresentadas, tão logo as licitantes sejam convocadas a fazê-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação do pregoeiro via chat, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**11.1.2.** As amostras deverão possuir, obrigatoriamente, todas as informações acerca das suas especificações contidas na respectiva proposta, relativas às condições ou exigências contidas neste Termo.

**11.1.3.** Será reprovada a amostra apresentada em desacordo com as especificações e que não apresentar qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**11.1.4.** A(s) amostra(s) não será(ão) recebida (s) fora do local, horário e/ou período estipulados.

**11.1.5.** A(s) amostra(s) deverá (ão) ser (em) apresentada(s) acompanhada(s) do(s) respectivo(s) documento(s), que comprovem conter as características especificadas. Os documentos podem ser prospectos, catálogos ou desenhos do(s) material (is) e, ainda, a indicação do item, a marca do produto, referência de seu fabricante e o nome e CNPJ do fornecedor.

**11.1.6.** No caso de produtos importados e comercializados no País, será necessária a apresentação das guias de importação. Em hipótese alguma a Câmara Municipal receberá produto sem a identificação do seu fabricante e distribuidor, que será feita por meio da indicação do CNPJ e do seu nome.

**11.1.7.** É dispensada a apresentação de amostra do material quando a proposta for referente a marca indicada no termo de referência.

### **12. DA HABILITAÇÃO**

#### **12.1. Habilitação imediata das Arrematantes**



## **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM** **ESTADO DE SÃO PAULO**

**12.1.1.** As proponentes deverão realizar o **upload dos documentos relacionados nos itens 12.2, 12.3, 12.4, 12.5 e 12.6 deste edital**, no prazo estabelecido para cadastramento da proposta de preços, que servirão para adjudicação provisória, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

**12.1.2.** Quando um lote for arrematado, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido no item 12.1.1, **a mesma será considerada inabilitada.**

**12.1.2.1. Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes, após o encerramento da etapa de lances do Pregão.**

**12.1.3.** O envio dos documentos da forma exigida no item 12.1.1 não exige a licitante da obrigatoriedade em comprovar sua habilitação por meio do encaminhamento à Divisão de Patrimônio e Suprimentos da Câmara Municipal de Itanhaém de todos os Documentos de Habilitação, em originais ou cópias autenticadas.

**12.1.4.** A documentação assinada e digitalizada referente à habilitação também poderá ser remetida por e-mail para [compras@itanhaem.sp.leg.br](mailto:compras@itanhaem.sp.leg.br), nos casos de solicitação do (a) Pregoeiro(a), ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema de Pregão da BLL.

### **12.2. Habilitação Jurídica**

- a) No caso de empresário individual, o registro comercial;
- b) No caso de Microempreendedor Individual, certificado de condição de Microempreendedor Individual;
- c) No caso de sociedades empresárias ou EIRELI, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, podendo ser dispensado caso tenha sido apresentado na íntegra, quando da fase do credenciamento; sendo, ainda, que das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição e posse de seus administradores;
- d) No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, condizente com o objeto da presente licitação e acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**12.2.1.** O documento de habilitação referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

### **12.3. Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da





**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Fazenda;

- b) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de Isento emitido pela Receita Estadual, dentro do prazo de validade;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativa à regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa a Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

**12.4. Regularidade Trabalhista**

- a) Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade;

**12.5. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Será admitido empresas que estejam em recuperação judicial nos termos da sumula 50 do TCE/SP, apresentando o plano de recuperação já homologado pelo Juiz de direito.

**12.6. Outras Comprovações**

- a) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes (Anexo V).
- b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV).

**12.7.** Os documentos obtidos por meio de sites oficiais, terão sua autenticidade verificada na sessão, via Internet, acerca de sua veracidade por parte do Pregoeiro.

**12.8.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

**12.9.** Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.



## **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM** **ESTADO DE SÃO PAULO**

**12.10.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**12.10.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Ente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

**12.10.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

### **12.11. Disposições Gerais da Habilitação**

**12.11.1.** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**12.11.2.** A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

**12.11.3.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

**12.11.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**12.11.5.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da abertura da sessão pública virtual.

**12.11.6.** Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

**12.11.7.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**12.11.8.** A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão legal (LC 123/06 e 147/2014).

**12.11.9.** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto



## **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM** **ESTADO DE SÃO PAULO**

aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

**12.11.10.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.11.11.** Não serão aceitos documentos divergentes dos apresentados eletronicamente (via e-mail) ou via fax, exceto os documentos de ME ou EPP, que poderão ser atualizados conforme previsão legal (LC 123/06 e 147/2014).

### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO**

**13.1.** A empresa vencedora, deverá encaminhar a proposta de preços escrita com o(s) valor (es) oferecido(s), datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) única via, em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta (ANEXO II), redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e assinatura do representante legal da licitante ou pelo procurador (neste caso, devendo ser juntada a procuração) e os documentos originais ou cópias autenticadas via SEDEX, ou outro meio de eficiência e rapidez similares, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente da adjudicação do objeto, aos cuidados da Divisão de Patrimônio e Suprimentos da Câmara Municipal de Itanhaém/SP e do respectivo Pregoeiro responsável, localizada na Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo, Itanhaém/SP, CEP: 11740-000.

**13.1.1.** A critério da Administração, a Câmara Municipal poderá enviar “planilha” em formato “xls” (Excel) para preenchimento da proposta e importação de dados.

**13.1.2.** A soma dos totais (valor unitário multiplicado pela quantidade estimada) de cada item deverá corresponder ao preço total da proposta ofertada na fase de lances.

**13.1.3.** Não serão admitidos valores com mais de duas casas após a vírgula.

**13.1.4.** A descrição detalhada encontra-se no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**13.2.** A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

- a) Indicação do item da licitação, devidamente preenchida, contendo preço unitário e total para o produto ofertado, com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais;
- b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão; e,
- c) Indicação de marca e modelo do produto, de acordo com a oferta no sistema eletrônico.



## **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM** **ESTADO DE SÃO PAULO**

**13.3.** Não serão admitidas ofertas de produto que não atenda as especificações mínimas do objeto licitado e contendo mais de uma cotação para o item sob pena de desclassificação.

**13.4.** Deverão estar inclusos nos preços ofertados na proposta todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos/serviços. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**13.4.1.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**13.5.** A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

**13.6.** Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, esta será corrigida, considerando o(s) valor (es) unitário(s) como correto(s), ato em que o Pregoeiro fará constar na ata de julgamento.

**13.7.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

### **14. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

**14.1.** Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

**14.2.** A partir do horário e do dia previstos no Sistema "BLL", terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

**14.3.** Iniciada a etapa competitiva, no dia horário, conforme disposto neste edital, os licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao Sistema para participarem da sessão de lances. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

**14.4.** O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

**14.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**14.6.** O Pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, iniciando subsequentemente o transcurso do prazo de até trinta minutos (tempo randômico), findo o qual será encerrada a recepção de lances.

**14.7.** Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**14.8.** O Sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**14.9.** O Pregoeiro poderá solicitar, via Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente ao arrematante, enquanto o lote estiver na situação “arrematado”.

**14.10.** A concordância ou não do arrematante deverá ser, também, via Sistema Eletrônico, para que todos os demais licitantes tomem conhecimento.

**14.11.** Os documentos relativos à habilitação prévia dos licitantes deverão **obrigatoriamente** estar disponibilizados via sistema BLL, por upload para apreciação do Pregoeiro, conforme subitem 11.1 deste edital. Este realizará a Adjudicação provisória daqueles que cumprirem o edital, fará suas considerações ou ainda desclassificará aquelas que não atenderem o exigido passando ao segundo colocado o arremate do item e repetindo os procedimentos até que encontre um licitante que atenda as exigências deste edital.

**14.12.** Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da adjudicação do objeto, **juntamente com a proposta de preços corrigida** nos termos do item 12 deste edital.

**14.13.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no subitem 25.1, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**14.14.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**14.15.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**14.16.** Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no Edital, o arrematante será



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM ESTADO DE SÃO PAULO

declarado vencedor.

**14.17.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**14.18.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

### **15. DOS RECURSOS**

**15.1.** Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**15.2.** A intenção de interpor recurso em face de decisão do pregoeiro **somente poderá ser promovida, via Sistema BLL, após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada. O Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção, imediatamente após declarar a(s) empresa(s) provisoriamente habilitada(s). A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por 15 minutos para receber as intenções resumidas.** O Sistema aceitará a intenção do licitante, se motivada, inicialmente, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo da recorrente;

**15.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ou o não encaminhamento das razões do recurso no prazo legal indicado no subitem 15.2, uma vez verificado que o consignado em ata não é suficiente para o seu julgamento, importará na decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

**15.4.** O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa poderá manifestar no momento da desclassificação a intenção de interpor recursos.

**15.5.** Não serão recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente. A falta de manifestação motivada na sessão levará à preclusão do direito de recurso.

**15.6.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.7.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**16. DA ADJUDICAÇÃO**

**16.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s) proponente(s) vencedor(es).

**16.2.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) o Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s) proponente(s) vencedor(es).

**17. HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém homologar o PREGÃO.

**17.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(s) proponente(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

**18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO**

**18.1.** O(s) item(s) objeto deste PREGÃO será (o) registrado(s) em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições de sua oferta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

**18.2.** Será enviada a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, em formato PDF, à proponente adjudicatária através do e-mail contido no cadastro de dados do Sistema da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

**18.2.1.** – A Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e Notificação, deverão ser impressos em 03 (três) vias de igual conteúdo, rubricadas em todas as suas páginas, com exceção da última, que deverá ser assinada pelo representante legal indicado.

**18.2.2.** Após assinatura, a Ata e Termo de Ciência e Notificação deverão ser postadas via SEDEX, ou outro meio de eficiência e rapidez similares, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao recebimento do e-mail, aos cuidados da Divisão de Patrimônio e Suprimentos da Câmara Municipal de Itanhaém/SP, localizada na Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo, Itanhaém/SP, CEP: 11740-000.

**18.2.2.1.** O prazo para postagem poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**18.2.2.2.** Este prazo refere-se somente à postagem, excluindo o prazo de entrega da correspondência, já que este varia conforme a região em que está sediada a empresa.

**18.2.3.** A Câmara Municipal de Itanhaém, por sua vez, colherá as assinaturas restantes, e, após, enviará a via da Detentora da Ata para o endereço indicado.

**18.2.4.** O não envio da Ata de Registro de Preço à Câmara Municipal de Itanhaém dentro do prazo estabelecido ensejará na aplicação das penalidades previstas neste edital como recusa injustificada para assinatura.

**18.2.5.** Alegações como extravio deverão ser comprovadas através do A.R. emitido pela agência dos Correios.

**18.3.** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços e para as eventuais contratações, a Detentora da Ata deverá estar regular perante à Previdência Social e FGTS, podendo, para tanto, a Administração verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

**18.4.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho.

**18.5.** A(s) Nota(s) de Empenho(s) serão enviadas à Detentora da Ata por e-mail, caso haja interesse na retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s) originais, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá (o) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes e retirar na Divisão de Finanças.

**18.6.** A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou o(s) contrato(s) ou aceitar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas neste Edital.

**18.7.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**18.8.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM poderá:

- a) Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade,





## **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM** **ESTADO DE SÃO PAULO**

confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**18.9.** Não havendo êxito nas negociações, a CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**18.10.** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou desnecessário o objeto.

### **19. DA VIGÊNCIA**

**19.1.** O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o objeto exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa DETENTORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido no item 19, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) For suspensa de licitar e/ou impedida de contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

e) For declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada

**20.2.** Independentemente das previsões retro indicadas, a DETENTORA poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



## **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM** **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **21. DO EMPENHO**

**21.1.** Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado a aceitar/retirar Nota de Empenho para o início da prestação dos serviços de fornecimento, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital.

**21.2.** Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail), desde que a Detentora acuse o seu recebimento por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no subitem 21.1.

**21.3.** Se a DETENTORA, no ato do aceite da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à recebe-la, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**21.4.** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Itanhaém e por meio da emissão de Pedido de Compras, e a respectiva Nota de Empenho.

### **22. DA FISCALIZAÇÃO**

**22.1.** Não obstante o fato do Detentor da Ata ser o único e exclusivo responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, a Divisão de Patrimônio e Suprimentos através do seu Diretor ou pessoas responsáveis por eles indicados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos seus fornecimentos, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

### **23. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**23.1.** O(s) item(s) será (o) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Edital, podendo, a CÂMARA MUNICIPAL, em seu exclusivo entendimento, determinar a substituição, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente contratados.



## **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM** **ESTADO DE SÃO PAULO**

**23.2.** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização.

**23.3.** O recebimento definitivo ocorrerá depois da verificação dos produtos pela Divisão de Patrimônio e Suprimentos, que após, assinará (ão) o termo de recebimento definitivo e encaminhará (ão) à Divisão de Finanças para pagamento. Constatada(s) irregularidade(s), a empresa será notificada para regularização, devendo a Nota Fiscal ser devolvida à Contratada.

**23.3.1.** O produto retido no recebimento provisório será rejeitado, correndo às expensas da CONTRATADA o custo das providências quanto à sua retirada e ou substituição em prazo fixado pela CÂMARA MUNICIPAL, sendo que, no bem/serviço substituído, será realizada a mesma fiscalização.

**23.4.** A Divisão de Patrimônio e Suprimentos notificará a contratada por escrito, dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento provisório dos materiais, sobre os itens que deverão ser substituídos, para que a troca ocorra no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, assim também como possível aplicação de penalidades.

**23.5.** Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a comunicação da Divisão de Patrimônio e Suprimentos.

**23.6.** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, ultrapassados 30 (trinta) dias corridos, inclusive, após o recebimento provisório, a CÂMARA MUNICIPAL não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

**23.7.** O recebimento pela CÂMARA MUNICIPAL, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

### **24. DA GARANTIA**

**24.1.** O objeto da Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

**24.2.** Aplica-se a regra dos artigos 12 e 14 do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90.

### **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1.** Nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de participar em licitação



## **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM** **ESTADO DE SÃO PAULO**

ou contratação com a Administração Pública no Município de Itanhaém, pelo prazo de 3 (três) anos, a licitante que:

**25.1.1.** Apresentar documentação falsa;

**25.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**25.1.3.** Retardar a execução do certame.

**25.1.4.** Não mantiver a proposta.

**25.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**25.1.6.** Deixar de assinar, injustificadamente, a ata de registro de preços dentro do prazo previsto neste edital.

**25.2.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Ata de Registro de Preços.

**25.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatário.

**25.4.** A sanção aplicada será registrada na relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

**26.2.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**26.3.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**26.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Itanhaém.

**26.5.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

**26.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.7.** Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores da Câmara Municipal de Itanhaém, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93.

**26.8.** Maiores informações poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, na Câmara Municipal de Itanhaém, localizada na Rua João Mariano Ferreira, 229 –Vila São Paulo –Itanhaém/SP pelo telefone (13) 3421-4450, bem como pelo e-mail: [compras@itanhaem.sp.leg.br](mailto:compras@itanhaem.sp.leg.br) das 9h 30min às 17h 30min, de segunda a sexta-feira.

**27. DO FORO**

**27.1.** Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Comarca do Município da Estância Balneária de Itanhaém - Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itanhaém, 17 de Setembro de 2019.

**HUGO DI LALLO**

***Presidente da Câmara Municipal de Estância Balneária de Itanhaém***



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO Nº 1352/2019**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Com o objetivo de atender às demandas desta Casa de Leis, considerando as normas veiculadas pelo Art. 15, Inciso II da Lei nº8.666/93, permitindo um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**3. DOS QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERENCIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MINIMA	UNID	QUANT	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MAGNÉTICO PARA FIXAÇÃO EM QUADROS IMANTADOS, COMPARTIMENTO PARA DOIS MARCADORES, FELTRO DE 2MM DE ESPESSURA ,DIMENSÕES 143 X 50 X 28MM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, PILOT, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	30	R\$ 11,25	R\$ 337,50
2	ALMOFADA TINTADA NA COR AZUL,	UNIDADE	20	R\$ 7,10	R\$ 142,00



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

	PARA CARIMBO, REFERENCIA N° 3, COM TECIDO DE LONGA DURAÇÃO, EM ESTOJO COM TAMPA PLÁSTICA OU METAL, MEDIDAS APROXIMADAS 6,9CM X 11CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: RADEX, PILOT, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.				
3	ALMOFADA TINTADA NA COR PRETA, PARA CARIMBO,REFERENCIA N° 3, COM TECIDO DE LONGA DURAÇÃO, EM ESTOJO COM TAMPA PLÁSTICA OU METAL, MEDIDAS APROXIMADAS 6,9CM X 11 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: RADEX, PILOT, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	20	R\$ 7,10	R\$ 142,00
4	ALMOFADA TINTADA NA COR VERMELHA, PARA CARIMBO, REFERENCIA N° 3, COM TECIDO DE LONGA DURAÇÃO, EM ESTOJO COM TAMPA PLÁSTICA OU METAL, MEDIDAS APROXIMADAS 6,9CM X 11 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	20	R\$ 7,10	R\$ 142,00



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

5	ALMOFADA TINTADA NA COR AZUL, PARA CARIMBO, REFERENCIA N° 4, COM TECIDO DE LONGA DURAÇÃO, EM ESTOJO COM TAMPA PLÁSTICA OU METAL, MEDIDAS APROXIMADAS 10,5CM X 18 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: RADEX, PILOT, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
6	ALMOFADA TINTADA NA COR PRETA, PARA CARIMBO, REFERENCIA N° 4, COM TECIDO DE LONGA DURAÇÃO, EM ESTOJO COM TAMPA PLÁSTICA OU METAL, MEDIDAS APROXIMADAS 10,5CM X 18 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: RADEX, PILOT, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
7	ALMOFADA TINTADA NA COR VERMELHA, PARA CARIMBO, REFERENCIA N° 4, COM TECIDO DE LONGA DURAÇÃO, EM ESTOJO COM TAMPA PLÁSTICA OU METAL, MEDIDAS APROXIMADAS 10,5CM X 18 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A	UNIDADE	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00





**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

	CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: RADEX, PILOT, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.				
8	APONTADOR PARA LÁPIS, COM DEPÓSITO PLÁSTICO, 01 FURO, RETANGULAR, COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00
9	BLOCO PARA RECADO AUTO ADESIVOS, REMOVÍVEIS, TIPO POST-IT, NA COR AMARELA, TAMANHO APROXIMADO DE 76MM X 76MM. MARCA DE REFERÊNCIA: 3M, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	BLOCO COM 100 FOLHAS	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
10	BORRACHA BRANCA N°40, PARA APAGAR ESCRITA DE LAPIS, ATÓXICA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COM SELO INMETRO. MARCA DE REFERÊNCIA: MERCUR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	80	R\$ 0,51	R\$ 40,80
11	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM PLÁSTICO POLIONDA TAMANHO OFÍCIO, MEDINDO 350MM X 250MM X 130MM (C X A X L), NA COR AZUL. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COM SELO INMETRO. MARCA DE	UNIDADE	400	R\$ 4,12	R\$ 1.648,00



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

	REFERÊNCIA: POLIBRAS, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.				
12	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM CRISTAL COR AZUL, CORPO HEXAGONAL, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA, PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM , TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO , PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COM SELO INMETRO. MARCA DE REFERÊNCIA: BIC, FABER CASTELL, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADES	3500	R\$ 0,80	R\$ 2.800,00
13	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM CRISTAL COR PRETA, , CORPO HEXAGONAL, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA, PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM , TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO , GRAVAÇÃO DA MARCA NO CILINDRO, PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. DATA DE	UNIDADES	2500	R\$ 0,80	R\$ 2.000,00



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

	FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COM SELO INMETRO. MARCA DE REFERÊNCIA: BIC, FABER CASTELL, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.				
14	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM CRISTAL COR VERMELHO, CORPO HEXAGONAL, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA, PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM , TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO , GRAVAÇÃO DA MARCA NO CILINDRO, PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COM SELO INMETRO. MARCA DE REFERÊNCIA: BIC, FABER CASTELL, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADES	1500	R\$ 0,80	R\$ 1.200,00
15	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA, PONTA INDEFORMÁVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA, COM PONTA FACETADA PARA TRAÇOS APROXIMADOS DE 1 A 4 MM, QUE SE FIXA SOBRE A TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, TEXTO DATILOGRAFADO E IMPRESSOS,	UNIDADE	240	R\$ 2,79	R\$ 669,60



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

	EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COM SELO INMETRO. MARCA DE REFERÊNCIA: BIC, FABER CASTELL, PILOT OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.				
16	CLIPS Nº. 3/0, PARA PRENDER PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, FABRICADO EM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COM SELO INMETRO. MARCA DE REFERÊNCIA: SPIRAL, BACCHI, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	CAIXA COM 500 G	30	R\$ 14,20	R\$ 426,00
17	CLIPS Nº. 6/0, PARA PRENDER PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, FABRICADO EM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COM SELO INMETRO. MARCA DE REFERÊNCIA: SPIRAL, BACCHI, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	CAIXA COM 500 G	30	R\$ 16,70	R\$ 501,00
18	CLIPS Nº. 8/0, PARA PRENDER PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, FABRICADO EM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM. EMBALAGEM COM	CAIXA COM 500 G	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

	IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COM SELO INMETRO. MARCA DE REFERÊNCIA: SPIRAL, BACCHI, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.				
19	CLIPS Nº. 10/0, PARA PRENDER PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, FABRICADO EM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COM SELO INMETRO. MARCA DE REFERÊNCIA: SPIRAL, BACCHI, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	CAIXA COM 500 G	30	R\$ 22,90	R\$ 687,00
20	COLA BASTÃO 40G. COM SECAGEM RÁPIDA E TUBO PLÁSTICO GIRATÓRIO COM TAMPAS ANTI RESSECAMENTO. COMPOSIÇÃO PVA ATÓXICO E ISENTO DE CARGAS MINERAIS NOCIVAS A SAÚDE. COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COM SELO INMETRO. MARCA DE REFERÊNCIA: PRITT, 3M OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR	UNIDADE	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

	QUALIDADE.				
21	COLA BRANCA, LIQUIDA, BASE EM PVA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LIQUIDO 90G. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COM SELO INMETRO. MARCA DE REFERÊNCIA: PRITT, 3M OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	48	R\$ 6,00	R\$ 288,00
22	COLCHETE LATONADO Nº 06, CABEÇA DE NO MÍNIMO 10MM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COM SELO INMETRO. MARCA DE REFERÊNCIA: BACCHI, 3M OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	CAIXA COM 72 UNIDADES	30	R\$ 4,80	R\$ 144,00
23	COLCHETE LATONADO Nº 08, CABEÇA DE NO MÍNIMO 10MM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COM SELO INMETRO. MARCA DE REFERÊNCIA: BACCHI, 3M OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	CAIXA COM 72 UNIDADES	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
24	COLCHETE LATONADO Nº 12,	CAIXA COM	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

	CABEÇA DE NO MÍNIMO 10MM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COM SELO INMETRO. MARCA DE REFERÊNCIA: BACCHI, 3M OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	72 UNIDADES			
25	CORRETIVO EM FITA, TIPO ROLLER, COM CORREÇÃO INSTANTÂNEA E SECA, MEDIDAS APROXIMADAS 4,2MMX8,5M. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COM SELO INMETRO. MARCA DE REFERÊNCIA: RADEX OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	50	R\$ 13,20	R\$ 660,00
26	ELÁSTICO Nº 18 ,LIGA, BORRACHA NATURAL DE LÁTEX, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PACOTE PLÁSTICO OU CAIXA COM 100G. MARCA DE REFERÊNCIA: FULGOR, MERCUR, REDBOR OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE DE 100G	8	R\$ 3,30	R\$ 26,40
27	ESTILETE COM CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO, LÂMINA DE AÇO CARBONO DE 18MM DE LARGURA. AVANÇO GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE	UNIDADE	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

	ENTREGA. COM SELO INMETRO. MARCA DE REFERÊNCIA: TILIBRA OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.				
28	ETIQUETA AUTO ADESIVA, COR BRANCA, INK-JET/LASER, CARTA 9 X 16 MM,COD 1680, 140 ETIQUETAS POR FOLHA. MARCA DE REFERÊNCIA: PIMACO (BIC) OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	CAIXA COM 1680 ETIQUETAS	20	R\$ 12,50	R\$ 250,00
29	ETIQUETA AUTO ADESIVA, COR BRANCA, INK-JET/LASER, CARTA 25,4 X 66,7 MM,COD 6180, 30 ETIQUETAS POR FOLHA. MARCA DE REFERÊNCIA: PIMACO (BIC) OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	CAIXA COM 3000 ETIQUETAS	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
30	ETIQUETA AUTO ADESIVA, COR BRANCA, INK-JET/LASER, CARTA 25,4 X 101,6 MM,COD 6181, 20 ETIQUETAS POR FOLHA. MARCA DE REFERÊNCIA: PIMACO (BIC) OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	CAIXA COM 2000 ETIQUETAS	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
31	ETIQUETA AUTO ADESIVA, COR BRANCA, INK-JET/LASER, CARTA 50,8 x 101,6MM, COD 6183, 10 ETIQUETAS POR FOLHA.	CAIXA COM 1000 ETIQUETAS	20	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
32	ETIQUETA AUTO ADESIVA, COR BRANCA, INK-JET/LASER, CARTA 138,11 x 106,36MM, COD 6288, 4 ETIQUETAS POR FOLHA. MARCA DE REFERÊNCIA: PIMACO (BIC) OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR	CAIXA COM 100 ETIQUETAS	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00





**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

	QUALIDADE.				
33	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO ZINCADO, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO 150 MM, LARGURA 15 MM. MARCA DE REFERÊNCIA: EASY OFFICE OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	120	R\$ 4,80	R\$ 576,00
34	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, MEDIDAS APROXIMADAS 12MMX30M, INCOLOR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COM SELO INMETRO. MARCA DE REFERÊNCIA: 3M OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
35	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, MEDIDAS APROXIMADAS 48MMX50M, INCOLOR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COM SELO INMETRO. MARCA DE REFERÊNCIA: 3M OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	100	R\$ 4,15	R\$ 415,00
36	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 23/8 23/10 23/13, COM BASE METÁLICA DE APROXIMADAMENTE 28CM X 7CM, COM ALAVANCA METÁLICA, COM DEPÓSITO DE GRAMPO EM INOX E COM MOLA DE METAL, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 100 (CEM) FOLHAS DE PAPEL 75G/M², COM AMORTECEDORES NA BASE E NA	UNIDADE	10	R\$ 78,00	R\$ 780,00



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

	ALAVANCA. MARCA DE REFERÊNCIA: EASY OFFICE, GRAMP LINE, SPIRAL, CIS OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.				
37	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6, COM BASE METÁLICA DE APROXIMADAMENTE 20CM X 5CM, COM ALAVANCA METÁLICA, COM DEPÓSITO DE GRAMPO EM INOX PARA 210 GRAMPOS E COM MOLA DE METAL, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 (VINTE) FOLHAS DE PAPEL 75G/M <sup>2</sup> , COM AMORTECEDORES NA BASE E NA ALAVANCA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COM SELO INMETRO. MARCA DE REFERÊNCIA: EASY OFFICE, GRAMP LINE, SPIRAL, CIS OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	80	R\$ 44,00	R\$ 3.520,00
38	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO, TAMANHO 23/10. MARCA DE REFERÊNCIA: EASY OFFICE, GRAMP LINE, SPIRAL, CIS, BACCHI OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	CAIXA COM 5000 GRAMPOS	15	R\$ 17,80	R\$ 267,00
39	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO, TAMANHO 26/6. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COM SELO INMETRO. MARCA DE REFERÊNCIA: EASY OFFICE, GRAMP LINE, SPIRAL, CIS, BACCHI OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	CAIXA COM 5000 GRAMPOS	80	R\$ 7,30	R\$ 584,00



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

40	LÁPIS 2B, MATERIAL CORPO MADEIRA, NA COR PRETA, CINZA OU VERDE, MATERIAL CARGA MINA GRAFITE, DIÂMETRO CARGA 2MM, DUREZA CARGA 2B, FORMATO CORPO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, ENVERNIZADO, DIÂMETRO CORPO MÍNIMO 7MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 175MM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COM SELO INMETRO. MARCA DE REFERÊNCIA: BIC, FABER CASTELL OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	432	R\$ 0,69	R\$ 298,08
41	LIVRO ATA, CAPA DURA, NUMERADO, PAUTADO, FOLHAS INTERNAS COM NO MÍNIMO 56 G/M2, FORMATO 220 X 330 MM, 100 FOLHAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COM SELO INMETRO. MARCA DE REFERÊNCIA: TILIBRA OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	20	R\$ 13,70	R\$ 274,00
42	LIVRO ATA, CAPA DURA, NUMERADO, PAUTADO, FOLHAS INTERNAS COM NO MÍNIMO 56 G/M2, FORMATO 220 X 330 MM, 200 FOLHAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COM SELO	UNIDADE	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

	INMETRO. MARCA DE REFERÊNCIA: TILIBRA OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.				
43	MIDIA DVD-R, GRAVAVEL (120 MIN / 4,7 GB) 8X. MARCA DE REFERÊNCIA: MULTILASER, HP OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE COM 50 UNIDADES	10	R\$ 67,00	R\$ 670,00
44	PASTA CATALOGO 100 FOLHAS, SACOS PLÁSTICOS DE, NO MÍNIMO 0,3 MICRA DE ESPESSURA, PARA ACONDICIONAMENTO DE PAPEL TAMANHO OFÍCIO 2 (DESCONTADA A FURAÇÃO), REVESTIDA COM CAPA EM PVC PRETO DOTADA DE PORTA IDENTIFICAÇÃO FRONTAL COM VISOR TRANSPARENTE, ESPESSURA MINIMA DE 0,2 CM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COM SELO INMETRO. MARCA DE REFERÊNCIA: CHIES OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	150	R\$ 58,00	R\$ 8.700,00
45	PASTA PLÁSTICA POLIONDA, COR AZUL, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, MEDIDAS 245 X 335 X 55 MM. MARCA DE REFERÊNCIA: POLIBRAS OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00
46	PASTA PLÁSTICA POLIONDA, COR AZUL, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, MEDIDAS 245 X 335 X 20 mm. MARCA DE REFERÊNCIA: POLIBRAS OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

47	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO CORPO EM CARTÃO KRAFT, GRAMATURA 170 A 200G, ESPESSURA 0,25 A 0,28MM, MEDIDA DO PRODUTO ACABADO 24CM X 36CM, COMPLETA, COM 02 HASTES PLÁSTICAS, 01 VISOR + ETIQUETA BRANCA E 01 GRAMPO PLÁSTICO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. EM CAIXAS COM 50 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: DELLO OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	CAIXA COM 50 UNIDADES	10	R\$ 67,00	R\$ 670,00
48	PERFURADOR DE PAPEL METALICO, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE PERFURAÇÃO DE 30 A 50 FOLHAS DE PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75GM². APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO DE 7MM, DISTANCIA DOS FUROS DE 80MM. MARCA DE REFERÊNCIA: EASY OFFICE, MAPED OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	50	R\$ 129,00	R\$ 1.290,00
49	PERFURADOR DE PAPEL METALICO, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE PERFURAÇÃO DE 30 A 50 FOLHAS DE PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75GM². APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO DE 7MM, DISTANCIA DOS FUROS DE	UNIDADE	70	R\$ 43,00	R\$ 3.010,00



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

	80MM. MARCA DE REFERÊNCIA: EASY OFFICE, MAPED OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.				
50	PORTA CANETA/LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO SIMPLES, COR FUMÊ. MARCA DE REFERÊNCIA: ACRIMET, DELLO OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	40	R\$ 8,80	R\$ 352,00
51	PINCEL ATÔMICO, CORPO DE PLÁSTICO REDONDO, ESCRITA GROSSA, COM PONTA FELTRO REDONDA, CHEIRO CARACTERÍSTICO DE PINCEL ATÔMICO (SEM CHEIRO FORTE), NA COR AZUL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: PILOT OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	60	R\$ 4,50	R\$ 270,00
52	PINCEL ATÔMICO, CORPO DE PLÁSTICO REDONDO, ESCRITA GROSSA, COM PONTA FELTRO REDONDA, CHEIRO CARACTERÍSTICO DE PINCEL ATÔMICO (SEM CHEIRO FORTE), NA COR PRETA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: PILOT OU	UNIDADE	60	R\$ 4,50	R\$ 270,00



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

	EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.				
53	PINCEL ATÔMICO, CORPO DE PLÁSTICO REDONDO, ESCRITA GROSSA, COM PONTA FELTRO REDONDA, CHEIRO CARACTERÍSTICO DE PINCEL ATÔMICO (SEM CHEIRO FORTE), NA COR VERMELHO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: PILOT OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	60	R\$ 4,50	R\$ 270,00
54	PINCEL QUADRO BRANCO, MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR PRETO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: PILOT OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
55	PILHA, TIPO ALCALINA COM 10 ANOS DE GARANTIA DE ARMAZENAMENTO, COM INDICAR DE CARGA, TESTADA CONTRA VAZAMENTOS, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), DIAMETRO 14,5MM, COMPRIMENTO DE 49,5MM, CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE	EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	70	R\$ 17,50	R\$ 1.225,00



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

	CRENCIADO E DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401/2008 E NORMA ABNT 11175/90. MARCA DE REFERÊNCIA: DURACELL OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.				
56	PILHA, TIPO ALCALINA COM 10 ANOS DE GARANTIA DE ARMAZENAMENTO, COM INDICAR DE CARGA, TESTADA CONTRA VAZAMENTOS, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO (AAA), DIAMETRO 10,5MM, COMPRIMENTO DE 44,5MM, CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO E DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401/2008 E NORMA ABNT 11175/90. MARCA DE REFERÊNCIA: DURACELL OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	70	R\$ 18,00	R\$ 1.260,00
57	QUADRO BRANCO, CONFECCIONADO COM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO BRILHANTE, MOLDURAS ARREDONDADAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO, SUPORTE PARA APAGADOR REMOVÍVEL, SISTEMA DE FIXAÇÃO NÃO VISÍVEL, PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL, NÃO MAGNÉTICO, MEDIDAS APROXIMADAS 90 x 60 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: EASY OFFICE OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	30	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
58	REGISTRADOR AZ OFÍCIO, LOMBO	UNIDADE	200	R\$ 22,00	R\$ 4 400,00





**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

	LARGO, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM (PLÁSTICO) POLIPROPILENO DA MESMA COR; CONTENDO FERRAGENS ANTIOXIDANTES, DE ALTA PRECISÃO PARA O FECHAMENTO PERFEITO DOS ARCOS. DEVE CONTER BARRA DE CONTENÇÃO DE PAPÉIS EM METAL, COM REFORÇO EM METAL NA PARTE INFERIOR PARA EVITAR DESGASTE POR FRICÇÃO; ESPESSURA DA CAPA DE 2MM APROXIMADAMENTE E DIÂMETRO DO ARCO DE 45MM APROXIMADAMENTE. MEDIDAS APROXIMADAS 28,5 X 34,5X 7,5CM. MARCA DE REFERÊNCIA: CHIES, SPIRAL OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.				
59	REGUA, GRADUADA EM 30 CM, SUBDIVISÃO EM MILÍMETROS, EM ACRÍLICO, COM NO MÍNIMO 3 MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA. MARCA DE REFERÊNCIA: ACRIMET, WALEU, DELLO OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
60	SACO PLÁSTICO OFÍCIO, COM 4 FUROS, 0.15 MM. MARCA DE REFERÊNCIA: SPIRAL OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	5000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
61	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO ERGONÔMICO, MATERIAL DO CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 20CM. MARCA DE REFERÊNCIA: MUNDIAL, TRAMONTINA OU	UNIDADE	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

	EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.				
62	TINTA PARA CARIMBO - VERMELHA (TUBO C / 40 A 50 ML). PRODUTO DE COMPOSIÇÃO HOMOGENEA, ISENTO DE ÓLEO, A BASE DE ÁGUA, APRESENTANDO SECAGEM RÁPIDA APÓS CARIMBAGEM, SEM BORRAR. DEVERÁ SER FACILMENTE REMOVÍVEL DA PELE COM O USO DE ÁGUA E SABÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: RADEX OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	5	R\$ 3,20	R\$ 16,00
63	TINTA PARA CARIMBO - PRETA (TUBO C / 40 A 50 ML). PRODUTO DE COMPOSIÇÃO HOMOGENEA, ISENTO DE ÓLEO, A BASE DE ÁGUA, APRESENTANDO SECAGEM RÁPIDA APÓS CARIMBAGEM, SEM BORRAR. DEVERÁ SER FACILMENTE REMOVÍVEL DA PELE COM O USO DE ÁGUA E SABÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: RADEX OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	5	R\$ 3,20	R\$ 16,00
64	TINTA PARA CARIMBO - AZUL (TUBO C / 40 A 50 ML). PRODUTO DE COMPOSIÇÃO HOMOGENEA, ISENTO DE ÓLEO, A BASE DE ÁGUA, APRESENTANDO SECAGEM RÁPIDA APÓS CARIMBAGEM, SEM BORRAR. DEVERÁ SER FACILMENTE REMOVÍVEL DA PELE COM O USO DE ÁGUA E SABÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: RADEX OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR	UNIDADE	5	R\$ 3,20	R\$ 16,00



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

QUALIDADE.				
------------	--	--	--	--

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

4.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de materiais comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

#### **5. CUSTO ESTIMADO**

5.1. O custo estimado total da presente licitação é de R\$ 61.508,38 (Sessenta e um mil quinhentos e oito reais e trinta e oito centavos).

5.2. O custo estimado foi apurado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e mediante consulta realizada em sites da Internet, constante do processo administrativo.

#### **6. DA ENTREGA**

6.1. O fornecimento será efetuado sempre que solicitado pela Divisão de Patrimônio e Suprimentos da Câmara Municipal de Itanhaém;

6.2. A solicitação para entrega dos produtos se dará por meio de PEDIDO(S) DE COMPRA, emitido pela Divisão de Patrimônio e Suprimentos, informando o(s) item(s) e a(s) quantidade(s) necessária(s) à DETENTORA;

6.3. O(s) PEDIDO(S) DE COMPRA será (ão) encaminhada(s) à DETENTORA por meio físico ou eletrônico (e-mail), devendo esta acusar o recebimento constando o dia, a hora do recebimento, bem como a assinatura e carimbo do recebedor da requisição;

6.4. O(s) PEDIDO(S) DE COMPRA encaminhado(s) por meio eletrônico (e-mail), se não confirmado o recebimento pela Contratada, ficará subentendido como recebido no mesmo ato quando emitida (s) pela Divisão de Patrimônio e Suprimentos da Câmara Municipal de Itanhaém;

6.5. O(s) PEDIDO(S) DE COMPRA deverá(ão) ser atendido(s) na sua totalidade, ficando exclusivamente, a critério da Câmara Municipal, por conveniência administrativa, a aceitação de entrega parcial e/ou complementar, estando a DETENTORA sujeita às penalidades previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

6.6. Os produtos serão solicitados conforme as necessidades de estoque da Câmara Municipal de Itanhaém, e deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) uteis, contados do recebimento pela empresa do Pedido de Compra;

6.7. Os prazos de entregas definidos no subitem anterior poderão ser prorrogados por mais 10 (dez) uteis, se devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- 6.8. No ato da entrega, o produto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica, em 02 (duas) vias, emitida nos termos da legislação em vigor;
- 6.9. Os produtos deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Itanhaém, sito Rua João Mariano Ferreira, 229 - Vila São Paulo, Itanhaém/ SP, no horário de 09h00mim as 17h30mim, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ANEXO II

**MODELO DE FORMULAÇÃO DE PROPOSTA PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 05/2019**

DADOS DO LICITANTE					
Licitante (Razão Social)					
CNPJ					
Endereço					
Fone		Fax		Email	
Banco		Agencia		Conta	
Representante Legal / Procurador					
RG		CPF			

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
					VALOR GLOBAL	

**Observações:**

Declaro ter ciência e aceitar todas as exigências do EDITAL do Pregão (Eletrônico) 05/2019 em referência, bem como todas as condições de execução do objeto licitado, propondo sua execução pelos seguintes valores:

Declaro, igualmente, que o valor proposto inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

Por fim, informo que a validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_  
Local e Data.

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ANEXO III**

**Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), com sede na  
\_\_\_\_\_(endereço), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
vem através de seu representante legal abaixo assinado, com fundamento no artigo 3º e seus  
parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua  
opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali  
previsto.

DECLARA ainda, ser:

- Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do  
artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos  
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro ainda ter conhecimento dos termos na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o  
direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão  
(Eletrônico) nº 05/2019, realizado pela Câmara Municipal de Itanhaém.

Declaro ainda, que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua  
condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, §  
4º, Incisos I a X, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (artigo 3º. § 6º, Lei  
Complementar nº 123/06).

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ANEXO IV**

**Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo),  
representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da  
pessoa jurídica), interessada em participar no Pregão (Eletrônico) nº 05/2019, realizado pela  
Câmara Municipal de Itanhaém, declaro, que não possuímos no nosso quadro de  
funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de  
16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos,  
conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo  
27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO V**

**Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo),  
representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da  
pessoa jurídica), interessada em participar no Pregão (Eletrônico) nº 05/2019, realizado pela  
Câmara Municipal de Itanhaém, declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à:

- a) Participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública no Município de Itanhaém, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Participação em licitação ou contratação com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

SÚMULA Nº 51 DO TCE/SP - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

Declaramos, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição. Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)





**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N°\_/2019 REGISTRO DE PREÇOS  
PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXPEDIENTE.**

**Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2019**

**Pregão (Eletrônico) nº \_\_\_\_/2019**

Aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ do ano de 2019, a partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório e seus anexos, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do Pregão (Eletrônico) nº \_\_\_\_/2019-SRP, realizado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

**ORGÃO GERENCIADOR**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.353.586/0001-05, com sede na Rua João Mariano Ferreira, nº 229, Vila São Paulo, Itanhaém - SP, Cep 11740-000, Telefone (13) 3421-4450, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém o Sr. Hugo di Lallo.

**DETENTORA:**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, a Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, tel ( ) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, Nacionalidade, Profissão, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, telefone ( ) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente ata de registro de preços-ARP decorre de adjudicação do Pregão (Eletrônico)



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

nº \_\_\_\_/2019 - SRP e ato de homologação de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_, tudo constante do Processo nº \_\_\_\_/2019, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base do disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 (Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas), observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, conforme especificações contidas no Edital de Licitação modalidade Pregão (Eletrônico) nº \_\_\_\_/2019 e seus Anexos que, juntamente com a proposta da DETENTORA, constantes do Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2019, ficam fazendo parte deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, iniciando-se com a sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DO VALOR REGISTRADO**

3.1. As quantidades e os valores registrados do objeto desta Ata estão indicados na tabela a seguir conforme as especificações e características detalhadas e dispostas no Termo de Referência, Anexo do Edital do Pregão (Eletrônico) nº \_\_\_\_/2019 - SRP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- 3.2. O preço global registrado corresponde a R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 3.3. Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto deste instrumento (impostos, contribuições, fretes, seguros, embalagens e outros).

**CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata,
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es),
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado,
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade,
- 4.4.1. Havendo outros fornecedores registrados na ata, a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original,
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,
- 4.6. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa,
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - c) For suspensa de licitar e/ou impedida de contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
  - d) For declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b, c ou d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público;

4.9.2. a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE ENTREGA**

5.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento pela Contratada da Autorização para fornecimento do objeto.

5.2. Os prazos de entregas definidos no subitem anterior poderão ser prorrogados por mais 10 (dez) dias úteis, se devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

5.3. Os produtos deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Itanhaém, sito Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo, Itanhaém/ SP, no horário de 09h00mim as 17h30mim, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da DETENTORA, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil, após a declaração formal (TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação do fornecimento por parte da CÂMARA MUNICIPAL e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela DETENTORA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

6.2. Para execução do pagamento, a DETENTORA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Itanhaém, CNPJ n.º 54.353.586/0001-05.

6.3. A DETENTORA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

6.4. A DETENTORA deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

6.5. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os materiais discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela CÂMARA MUNICIPAL.

6.6. O pagamento ficará condicionado ao recebimento provisório e definitivo, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

6.7. Na ocasião da entrega da nota fiscal, se for o caso, a DETENTORA deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a IN da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções.

6.8. Qualquer atraso ocorrido, por parte da DETENTORA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CÂMARA MUNICIPAL.

6.9. A DETENTORA obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, Edital de Pregão (Eletrônico) nº /2019 e seus Anexos e na proposta apresentada.

6.10. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

6.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.12. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do material fornecido, conforme preço contratado na licitação.

6.13. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

6.14. Nos casos em que ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CÂMARA MUNICIPAL, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, em que:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = TX/365$  I = 0,06/365  
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano); N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

6.15. Sob pena de decair do direito, a DETENTORA terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com ela, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

6.16. A CONTRATADA enviará a nota fiscal exclusiva e obrigatoriamente por meio eletrônico para o e-mail [compras@itanhaem.sp.leg.br](mailto:compras@itanhaem.sp.leg.br) identificando no topo da nota “Nota Fiscal nº xxx / nome da empresa”.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**

7.1. À CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, além das obrigações constantes no edital da licitação modalidade Pregão (Eletrônico) nº /2019 e anexos, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federais sobre licitações, cabe:

7.1.1. Promover, o acompanhamento e a fiscalização ampla, irrestrita e permanente dos fornecimentos objeto desta ata de registro de preços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, determinando à DETENTORA o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência serão solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis, comunicando todas as ocorrências à Administração;

7.1.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução da ata de registro de preços;

7.1.3. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução da ata de registro de preços;

7.1.4. Requisitar, através de pedido de compra e nota de empenho os materiais a serem entregues;

7.1.5. Efetuar pagamento à DETENTORA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas cláusulas quarta deste contrato, relativamente aos serviços efetivamente fornecidos e aceitos pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

8.1. À DETENTORA, além das obrigações constantes no edital da licitação modalidade Pregão (Eletrônico) nº /2019 e anexos, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

8.1.1. Entregar os materiais, rigorosamente de acordo com as especificações



## **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM** **ESTADO DE SÃO PAULO**

descritas no Termo de Referência Anexo I ao edital da licitação modalidade Pregão (Eletrônico) nº /2019, nos prazos previstos neste instrumento e nas quantidades solicitadas.

8.1.2. Na hipótese de interrupção do fornecimento ou atraso na entrega dos materiais nos prazos previstos, a DETENTORA ficará obrigada a apresentar justificativa por escrito, no prazo de 72 horas, encaminhada a Divisão de Patrimônio e Suprimentos, através do e-mail [compras@itanhaem.sp.leg.br](mailto:compras@itanhaem.sp.leg.br), sob pena de aplicação de penalidade.

8.1.3. Dar plena e fiel execução a Ata de Registro de Preços, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

8.1.4. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades;

8.1.5. Entregar os materiais nas quantidades solicitadas observando-se os prazos ajustados, bem como efetuar a substituição dos produtos que porventura representarem algum tipo de irregularidade;

8.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados à DETENTORA ou a terceiros, diretamente ou indiretamente, ocasionados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou mandatários;

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Em caso de descumprimento de Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a fornecedora será imediatamente notificada, preferencialmente por meio de correspondência eletrônica, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena de aplicação das penalidades cabível garantida o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação após o prazo de 1 (um) dia útil da data de envio da correspondência eletrônica.

9.2. Será aplicada **ADVERTÊNCIA** por escrito nos casos literalmente indicados nesta Ata, e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, tais como:

a) falhas durante a execução, não corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal à empresa;

b) quando a empresa deixar de encaminhar toda a documentação necessária para o pagamento;

c) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização, e não disciplinada de forma diversa nesta Ata.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

9.3. O atraso injustificado na execução do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a DETENTORA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total empenhado, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total empenhado, a partir do 16º (décimo sexto) dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- c) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no subitem 9.4.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

I- Pela inexecução parcial:

- a) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total empenhado, podendo ser cumulada com a multa de mora prevista no subitem 9.3; e
- b) Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública do Município de Itanhaém pelo prazo de 3 (três) anos.

II- Pela inexecução total:

- a) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado, podendo ser cumulada com a multa de mora prevista no subitem 9.3; e
- b) Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública no Município de Itanhaém pelo prazo de 5 (cinco) anos.

9.5. Haverá retenção cautelar dos valores, no caso de ocorrência de descumprimento das condições previstas nesta Ata de Registro de Preços, até a finalização do procedimento administrativo instaurado para a apuração das falhas contratuais, sendo restituído à contratada o correspondente o valor caso não subsistam razões para a aplicação de multa.

9.6. Aplicada a penalidade, a DETENTORA será notificada para recolher o valor da multa, no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da notificação;

9.7. Caso não haja recolhimento, o valor da multa poderá ser glosado dos valores devidos à DETENTORA.

9.8. Se o crédito não for suficiente para cobrir o valor total da multa, o valor será descontado da garantia contratual, se houver.

9.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA, processar-se a cobrança judicialmente.

9.10. Caso o valor da garantia, quando houver, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da Câmara Municipal.





**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

9.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatário/Detentora.

9.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.13. A penalidade aplicada será registrada na relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da presente ata de registro de preços, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 - E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Itanhaém, em de de 2019.

\_\_\_\_\_  
**HUGO DI LALLO**

***Presidente da Câmara Municipal de Estância Balneária de Itanhaém***

**ORGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**DETENTORA**

**TESTEMUNHAS:**

1. _____	1. _____
Nome:	Nome:
RG:	RG: